



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 88

de 18 de agosto de 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito suplementar no valor de R\$782.820,00 (Cento e oitenta e dois mil oitocentos e vinte reais), conforme o detalhamento contábil consignado no Anexo I a esta lei, que dela faz parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito suplementar de que trata o Art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de anulação e transposição de dotações orçamentárias nos termos do Art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, conforme o detalhamento contábil consignado no Anexo I desta lei.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação das dotações de que trata o Art. 1º desta lei por meio de Decreto, nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 4.345, de 10/08/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor.

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que “autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências”.

Salientamos que a medida se faz cogente em razão da necessidade de suplementação de dotações necessárias ao custeio de despesas com pessoal e obrigações patronais, para além de outras despesas, conforme se infere do detalhamento contábil e do parecer técnico-contábil (9.2.01) em anexo.

Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Projeto AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

Por complemento, colige-se que o crédito suplementar cuja abertura se propõe retrata a fonte de custeio, isto é, anulação de dotações orçamentárias detalhadas, tratando-se, portanto, de recursos disponíveis à Municipalidade.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões de minha iniciativa e estando bem demonstrados o interesse público, a legalidade e a juridicidade que amparam o projeto de lei, submeto-o à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito

ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 - Anulação
TRANSPOSIÇÃO

DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS	
02.02.01- COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2.076- Manutenção da Coordenadoria de Administração	
(54) 31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-FR1 CA 110.0000 Geral	74.500,00
02.02.05- COORDENADORIA DE EMPREGO E RENDA	
11.333.0041.2.079- Manutenção da Coordenadoria de Emprego e Renda	
(103) 31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-FR1 CA 110.0000 Geral	28.000,00
	6.200,00
(104) 31.90.13-Obrigações Patronais-FR1 CA 110.0000 Geral	
02.02.09- COORDENADORIA DE TRÂNSITO	
15.452.0078.2.097- Coordenadoria Trânsito	
(151) 31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-FR1 CA 410.0000 Trânsito Sinalização	26.700,00
	5.850,00
(152) 31.90.13-Obrigações Patronais-FR1 CA 410.0000 Trânsito Sinalização	
	2.050,00
(153) 31.90.16-Outras Despesas Variáveis-FR1 CA 410.0000 Trânsito Sinalização	
02.03.01 EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0098.2.083 Manutenção de Creche	
(190) 31.90.13 Obrigações Patronais-FR1 CA 212.0000 Educação Infantil-Creche	9.000,00
	36.650,00
(196) 33.90.34 Outras Despesas de Pessoal Decor.de Contrato-FR1 CA 212.0000 Educação Infantil-Creche	
02.03.05 FUNDEB	
12.365.0097.2.144 Manutenção Creche 70%	
(293) 31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-FR2 CA 271.0000 Educação FUNDEB Magistério	38.500,00
	14.500,00
(294) 31.90.13-Obrigações Patronais-FR2 CA 271.0000 Educação FUNDEB Magistério	
	3.900,00
12.367.0097.2.146 Manutenção Educação Especial 70%	
(313) 31.90.13-Obrigações Patronais-FR2 CA 261.0000 Educação FUNDEB Magistério	
	1.550,00
(314) 31.90.16-Outras Despesas Variáveis-FR2 CA 261.0000 Educação FUNDEB Magistério	
02.04.01-COORDENADORIA DE OBRAS URBANAS E RURAIS	
15.452.0035.2.040- Manutenção Cemitério e Velório Municipal	
(398) 31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-FR1 CA 110.0000 Geral	13.000,00
	950,00
(399) 31.90.13-Obrigações Patronais-FR1 CA 110.0000 Geral	
	175.000,00
15.452.0086.2.087- Manutenção da Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais	
(414) 31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-FR1 CA 110.0000 Geral	45.650,00
	52.100,00
(415) 31.90.13-Obrigações Patronais-FR1 CA 110.0000 Geral	
	52.100,00
(416) 31.90.16-Outras Despesas Variáveis-FR1 CA 110.0000 Geral	
02.06.02- CULTURA	
13.392.0090.2.140-Manutenção da Biblioteca Municipal Gustavo Teixeira	
(694) 31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-FR1 CA 110.0000 Geral	34.300,00

(695) 31.90.13-Obrigações Patronais-FR1 CA 110.0000 Geral	6.500,00
13.391.0090.2.139-Manutenção do Museu Gustavo Teixeira	
(671) 31.90.16-Outras Despesas Variáveis-FR1 CA 110.0000 Geral	20.920,00
02.06.03- COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0089.2.031-Manutenção Atividades Esportivas e Lazer	
(704) 31.90.11-Vencimentos e Vantagens fixas-FR1 CA 110.0000 Geral	107.000,00
(705) 31.90.13-Obrigações Patronais-FR1 CA 110.0000 Geral	25.000,00
(706) 31.90.16-Outras Despesas Variáveis-FR1 CA 110.0000 Geral	45.000,00
(712) 33.90.39-Outros Serv.Terceiros P.Jurídica-FR1 CA 110.0000 Geral	10.000,00
TOTAL	782.820,00
DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS	
02.01.01- COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0002.2.002- Manutenção Do Gabinete e Dependências	
(24) 31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-FR1 CA 110.0000 Geral	60.000,00
(25) 31.90.13-Obrigações Patronais-FR1 CA 110.0000 Geral	14.500,00
02.02.03- COORDENADORIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.123.0005.2.077- Manutenção da Coordenadoria de Finanças e Planejamento	
(82) 31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-FR1 CA 110.0000 Geral	20.200,00
02.02.06- COORDENADORIA DE IMPRENSA	
04.131.0042.2.080- Manutenção da Coordenadoria de Imprensa	
(115) 31.90.13-Obrigações Patronais-FR1 CA 110.0000 Geral	14.000,00
(114) 31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-FR1 CA 110.0000 Geral	45.000,00
02.02.07- COORDENADORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
06.181.0049.2.081- Manutenção da Coordenadoria de Segurança Pública	
(125) 31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-FR1 CA 110.0000 Geral	202.950,00
(126) 31.90.13-Obrigações Patronais-FR1 CA 110.0000 Geral	170.000,00
(127) 31.90.16-Outras Despesas Variáveis-FR1 CA 110.0000 Geral	52.100,00
02.03.01 EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0098.2.082 Manutenção da Pré-Escola	
(174) 31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-FR1 CA 213.0000 Educação Infantil-Pré-Escola	44.000,00
(175) 31.90.13-Obrigações Patronais-FR1 CA 213.0000 Educação Infantil-Pré-Escola	1.650,00
02.03.05 FUNDEB	
12.365.0097.2.143 Manutenção Educação Pré-Escola 70%	
(289) 31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-FR2 CA 272.0000 Educação FUNDEB Magistério	58.450,00
02.04.02- COORDENADORIA MAIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABAST.	
18.541.0091.2.088-Manutenção das Atividades de Meio Ambiente	
(444) 31.90.13-Obrigações Patronais-FR1 CA 110.0000 Geral	13.000,00
(448) 33.90.34-Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato-FR1 CA 110.0000 Geral	15.250,00
02.06.02- CULTURA	
13.392.0090.2.092-Manutenção da Coordenadoria de Cultura	
(683) 31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-FR1 CA 110.0000 Geral	61.720,00
02.06.03- COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0089.2.067-Gastos de Propaganda	
(715) 31.90.39-Outros Serv.Terc.P.Jurídica-FR1 CA 110.0000 Geral	10.000,00
TOTAL	782.820,00



ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

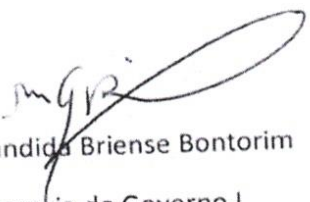
DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO.

VALOR R\$782.820,00

Conforme relacionado em Anexo, há necessidade de suplementações de várias dotações que se encontram sem saldo suficiente, para atender despesas urgentes e inadiáveis, referente a despesas com pessoal e obrigações patronais, sendo que apenas a nº 712 trata-se de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

O recurso para suplementação será ANULAÇÃO TRANSPOSIÇÃO, conforme consta do Anexo.

Em 16/08/2023


Maria Candida Briense Bontorim
Assessoria de Governo I



Item 9.2.02- Parecer Técnico

VALOR 782.820,00

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

(X) por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

() por utilização de saldo de superávit de exercício anterior.

() por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

() por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio que não onerarão o tesouro municipal.

Em 17/08/2023

MARIA ALICE DE L. MACHADO
TÉC. CONTABILIDADE
CRC.1SP20313806





Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 218

São Pedro, 18 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 88 em anexo, que, conforme ementa, “Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público intrínseco às dotações suplementadas (custeio de despesas com pessoal e obrigações patronais, entre outras), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei Nº 88/2023
Data: 18/08/2023 Hora: 15:41
Autor: THIAGO SILVA
Assunto: Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências.

Numero de Protocolo
00488/2023

Ao Excelentíssimo Senhor
ADILSON DE JESUS
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000